



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços para manipulação de cremes para a sala de curativos da unidade de saúde e medicamentos para atender pacientes de avaliação social e ação judicial, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. NATUREZA:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “serviços comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	2 pote	Papaína creme 2% pote com 250g	R\$ 91,82
2	2 pote	Papaína creme 10% pote com 250g	R\$ 113,85
3	2 pote	Barba timão 50% creme base QSP 500 gramas	R\$ 178,30
4	270 cap.	Idebenona 300mg	R\$ 9,95
5	1 pote 1800gr	Polietilenoglicol 4000 (sem eletrólitos) - manipular em pó	R\$ 383,00
6	180 cap.	Neomicina 500mg	R\$ 1,39

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manipulação, pois esta permite a personalização do tratamento de acordo com as necessidades individuais do paciente. Isso pode resultar em um melhor controle dos sintomas e uma experiência de tratamento mais eficaz e confortável.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que a necessidade de manipulação farmacêutica oferece uma solução personalizada e sob medida para garantir que o paciente receba o tratamento mais eficaz e seguro possível.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.1. Fica por inteira responsabilidade da prefeitura municipal a coleta dos medicamentos manipulados, de forma imediata, nas empresas vencedoras que estiverem dentro de 35 km de distância, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Acima dos 35 km de distância, os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na farmácia municipal, localizada na Rua: Rui Barbosa, nº 660 – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.4. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.087,15 (quatro mil e oitenta e sete reais e quinze centavos).

9.2. Os Preços foram obtidos através de pesquisas publicadas em mídia especializada e de sítios eletrônicos, de acordo com Art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21.

9.3. Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.04. Fundo Municipal de Saúde;
02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0005.2.098. Saúde da Família - PSF.
3.3.90.30.09. Material Farmacológico.
Ficha analítica nº 306.
Desdobrada nº 1743.
Fonte de recurso nº 01.
Código de aplicação 301.0000.

02. Poder Executivo;
02.04. Fundo Municipal de Saúde;
02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;
10.303.0005.2.110. Dispensação de Medicamentos.
3.390.32.02. Medicamentos Para Uso Domiciliar
Ficha analítica nº 342.
Desdobrada nº 5295.
Fonte de recurso nº 01.
Código de aplicação 304.0000.

Taiaçu – SP, 28 de maio de 2025.

Taize Cristina de Almeida